



**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE MATERIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

João Pessoa, datado via pbdoc.

1 Objeto

Aquisição de filtro combinado a serem utilizados nas máscaras semi faciais 3M da série 6200, para Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Formaldeído, Amônia – Classe 1 e P3 SL.

1.1 Fonte Orçamentária

- **FONTE:** 500 – CBM;
- **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4855 – - Manutenção de Serviços Administrativos e Operacionais das Unidades do 1o Comando Regional Bombeiro Militar;.

2 Justificativa

A aquisição de filtros combinados para as máscaras semi faciais 3M da série 6200 é essencial para a proteção dos bombeiros em situações de risco. Esses filtros são projetados para oferecer segurança contra vapores orgânicos, gases ácidos, formaldeído e amônia, garantindo que os profissionais estejam devidamente protegidos em ambientes potencialmente tóxicos. A utilização de equipamentos de proteção adequados é crucial para a saúde e a segurança da equipe, minimizando a exposição a substâncias nocivas. Além disso, a eficiência dos filtros aumenta a eficácia das operações de combate a incêndios e resgates. Investir nessa tecnologia é garantir a integridade física dos bombeiros e a excelência no serviço prestado à comunidade. A aquisição de filtros combinados para as máscaras semi faciais 3M da série 6200 é essencial para a proteção dos bombeiros em situações de risco. Esses filtros são projetados para oferecer segurança contra vapores orgânicos, gases ácidos, formaldeído e amônia, garantindo que os profissionais estejam devidamente protegidos em ambientes potencialmente tóxicos. A utilização de equipamentos de proteção adequados é crucial para a saúde e a segurança da equipe, minimizando a exposição a substâncias nocivas. Além disso, a eficiência dos filtros aumenta a eficácia das operações de combate a incêndios e resgates. Investir nessa tecnologia é garantir a integridade física dos bombeiros e a excelência no serviço prestado à comunidade.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE MATERIAL**

3 Fundamentação Legal

A contratação encontra amparo nas determinações contidas no caput do Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores das modalidades de licitação.

4 Especificação, Quantidade e Natureza da Despesa

4.1 33.90.30 – Bens de Consumo

Informações contidas no Anexo I.

5 Classificação dos Bens Comuns

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto Estadual nº 24.649/2003.

6 Condições de Entrega e Recebimento

6.1 Prazo de Entrega

Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no 1º Comando Regional de Bombeiro Militar, localizado na Av. Tabajaras, 1060, Centro, CEP: 58.013-270, João Pessoa-PB. Com funcionamento de segunda à sexta-feira (dias úteis) no horário das 07h30min às 13h00min.

6.3 Das Despesas

As despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE MATERIAL**

6.4 Do Recebimento

O objeto será recebido mediante avaliação do gestor/fiscal, sendo observado se os itens estão de acordo com as especificações contidas no anexo do Termo de Referência, com isso, será realizado o recebimento definitivo e o devido atesto na Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do processo.

7 Das Obrigações do Órgão

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa, ou fornecedor do produto, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo.

8 Das Obrigações da Empresa ou Fornecedor

1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE MATERIAL**

9 Sanções Administrativas

A empresa ou fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita a sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa: não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo para entrega do objeto contratual ou entrega com má qualidade e não refeitos pela Contratada;
 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento das quantidades previstas no presente contrato;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total.
- c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
Serão consideradas para efeitos de aplicabilidade das sanções dos critérios previstos no art. 157 e seguintes da respectiva lei.

10 Subcontratações

Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

11 Pagamento

Em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do processo e nas condições do Decreto Nº43.250 de 19 de dezembro de 2022.





SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE MATERIAL

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD.	UNID	QT
1	Filtro combinado compatível com máscara semifacial 3M serie 6200, para Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Formaldeído, Amônia – Classe 1 e P3 SL (poeiras, névoas oleosas e não oleosas, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos). Referência do produto: 60926	133652	Un	100

*Atentar que a unidade de solicitação é a quantidade unitária do item e não ao par. Ou seja, queremos 100 unidades, que são referentes a 50 pares.



Assinado com senha por [CBM84998] [SENHA] RONALDO ANDRADE DA SILVA em 02/10/2024 - 10:01hs
e [CBM96743] [SENHA] KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA em 02/10/2024 - 10:02hs.
Documento Nº: 6080434.48584183-5617 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6080434.48584183-5617>



CBMOPN202412118A